



16818302



08018.003159/2017-55



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os "x" – xx xx – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas, na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, foi realizada a 119ª Reunião Plenária do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, sob a condução do Presidente Substituto do Comitê, o Ministro de Segunda Classe do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugênio Vargas Garcia**. Foi registrada a presença da Coordenadora Geral do CONARE, **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri**; do Chefe de Gabinete da Secretaria da Vigilância em Saúde - SVS, **Sr. Alexandre Fonseca Santos**; do Coordenador Geral de Polícia de Imigração – CGPI, **Sr. Alexandre Rabelo Patury**; do Diretor Adjunto do Departamento de Migrações – DEMIG/MJ, **Sr. André Zaca Furquim**; do Secretário da Justiça Substituto, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Diretor da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Defensor Público da União - DPU, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; da Representante do ACNUR/Brasil, **Sra. Isabel Marquez**; do Coordenador de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração - CNIG/MTE, **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos**; do Diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, **Sr. Marcelo Maróstica Quadro**; da Diretora do Instituto de Direitos Humanos - IMDH, **Sra. Rosita Milesi**; do Delegado de Polícia Federal - Chefe Substituto - DPREC/CGPI/DPF, **Sr. Rodrigo Borges Correia**; do Assessor da Divisão das Nações Unidas - DNU/MRE, **Sr. Rodrigo Otavio Penteado Moraes**; da Diretora do Departamento de Migrações - DEMIG, **Sra. Silvana Helena Vieira Borges**.

Verificado o quórum, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, o Presidente apresentou aos membros do Comitê a proposta de pauta da reunião, que consistia em:

1. Aprovação da Ata da 17ª Reunião Plenária do CONARE.
2. Solicitações de refúgio (casos em que se sugere o deferimento).
3. Solicitações de refúgio (casos em que se sugere o indeferimento).
4. Caso xx xx - sugestão de indeferimento.
5. Autorizações de viagem e reuniões familiares.
6. Cessações da condição de refugiado (naturalizados)
7. Casos de reassentamento.

8. Minuta da Resolução Conjunta CONANDA, CONARE e CNIG (crianças ou adolescentes desacompanhados ou separados).

9. Informes Gerais.

Início da reunião às 10h12min. **Sr. Eugênio Vargas Garcia** deu início a reunião. A pauta foi aprovada por unanimidade.

Tendo sido a ata da 17ª Reunião Plenária Extraordinária aprovada, seguiu-se para segundo item da Pauta, referente às Solicitações de Refúgio (casos em que se sugere o deferimento). Sendo no total cento e cinquenta solicitantes totalizando cento e vinte processos. Todos os participantes aprovaram os casos de deferimento discutido pelo GEP e apresentados pela Coordenação Geral da CONARE.

O **Sr. Eugênio Vargas Garcia** conduziu para terceiro item da Pauta sobre Solicitações de Refúgio (casos em que se sugere o indeferimento) e chama atenção a oito casos de Senegaleses/Ganeses que, por se tratarem de migração econômica, não se enquadram nos requisitos necessários para o reconhecimento da condição de refugiado, mas que tiveram suas solicitações deferidas pelo Conselho Nacional de Imigração - CNIG/MTE em lista publicada no dia 16 de março de 2017. O presidente substituto abriu a palavra aos membros do comitê que quisessem comentar sobre os oito casos específicos. **Sra. Rosita Milesi** (IMDH) pediu que quando houvesse a possibilidade de evitar indeferimento se deve aproveitá-la para diminuir os casos de irregularidade no País. Relatou que há um número significativo de imigrantes trabalhando no país de forma irregular e, por isso, é preciso se encontrar formas alternativas de solução migratória. Sugeriu a retirada de pauta dos solicitantes que não têm residência e o indeferimento dos que têm. Sugeriu, também, o envio dos casos ao CNIG para um estudo que encontre uma solução migratória alternativa. **Dra. Silvana Helena Vieira Borges** levanta a importância de se achar uma solução técnica para os casos de indeferimento sem se esquecer da questão humanitária. O **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos** ressalta que as listagens encaminhadas para o CNIG necessitam ter a documentação completa, incluindo o passaporte. Passou-se a palavra para **Dra. Isabel Marquez**, que disse que é importante encontrar formas de evitar que o CONARE trabalhe em casos não lhe dizem respeito (força de trabalho sendo gasta em casos de migração econômica) e atrasa o julgamento de verdadeiros casos de refúgios, como caso dos sírios. Adicionou que se deve preservar a instituição do refúgio. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** reforçou a mensagem de se evitar a banalização da instituição do refúgio. Defendeu que o refúgio deve ser a exceção, para os que realmente são perseguidos politicamente e ideologicamente. Votou pelo indeferimento em nome do MJ. Passou-se a palavra para **Sr. Rodrigo Borges Correia** que reforçou o pensamento do refúgio sendo usado indiscriminadamente e que tenha uma solução de se analisar de forma rápida e prévia os casos que não são pedido de refúgio. Votou pelo indeferimento dos casos. **Sra. Rosita Milesi** (IMDH) explicou que a lógica da sociedade civil não difere da explicitadas pelos outros órgãos sobre processos indiscriminados de solicitação de refúgio, mas ressaltou que o pedido foi no sentido de não tornar irregulares pessoas que não foram regularizadas pelo CNIG. Sublinhou que, sendo indeferidas, essas pessoas terão chance de recorrer para não ficar em situação irregular e, então, será possível que, independentemente do CONARE, se corra para conseguir a regularização migratória delas junto ao CNIG. Então o presidente da mesa encerrou os debates e verifica que a maioria dos votos foi pelo indeferimentos de todos os casos.

Seguiu-se para o quarto item da pauta, Caso xx xx, que teve sugestão de indeferimento. O **Sr. Eugênio Vargas Garcia** pediu à Coordenadora Geral do CONARE, **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri** que explicasse brevemente o caso do estrangeiro, que é natural da Colômbia, pediu refúgio no Brasil após ter cometido homicídio contra a namorada e alega ter sido ameaçado de morte pela família dela, entrou no Brasil, está preso e aguarda extradição. O pedido de refúgio feito pelo estrangeiro em 2016 suspende a extradição. A Coordenação Geral do CONARE deu sugestão de indeferimento ao pedido de refúgio. Foi dada a palavra ao Defensor Público da União, **Sr. Gustavo Zortea da Silva** para sustentação oral de defesa do solicitante como integrante no caso. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** explicou que o solicitante se viu ameaçada pela família da namorada, pois o pai da vítima é influente na política, e o ameaçou após o ocorrido, e explicitou que juntou-se cartas de provas, falando que o estrangeiro não poderia voltar à Colômbia. Após isso expõe que o irmão sofreu dois atentados, vindo a óbito, em represália a essa situação, que não foi noticiada na Colômbia, demonstrando, então, que havia uma perseguição ao

estrangeiro com aval do Estado. O **Sr. Eugênio Vargas Garcia** explicou o porquê de ver o caso como indeferimento. Todos os presentes votaram pelo indeferimento do caso.

O **Sr. Eugênio Vargas Garcia** conduziu, então, para o quinto item da pauta, sobre autorizações de viagem e reuniões familiares. O **Presidente Substituto** lembrou os presentes de que já houve consenso sobre a questão durante a reunião GEP do dia 17 de março de 2017 e, não havendo novas manifestações sobre o assunto, manteve-se a decisão de deferimento às solicitações de viagem e reunião familiar.

O **Presidente Substituto** conduziu para o sexto item da pauta, sobre cessação da condição de refugiado (naturalizados). A sugestão de cessação das condições de refúgio por motivo de naturalização foi aceita por unanimidade pelos membros do comitê.

A palavra foi passada para a Coordenadora Geral do CONARE, Sra. Mariana Negri, para que comentasse sobre o sétimo item da pauta; casos de reassentamento. Resumidamente, a **Sra. Mariana Carvalho de Ávila Negri** explicou os dois casos de reassentamento de dois jovens cubanos que pertencem ao grupo social de soldados desertores do exército cubano, que se encontravam detidos nas Bahamas. A representante do ACNUR, **Sra. Isabel Marquez**, adicionou que o ACNUR auxiliaria com os custos do transporte para o reassentamento e também na inserção dos estrangeiros no programa de reassentamento em Porto Alegre. Explanados os detalhes dos casos, O **Sr. Eugênio Vargas Garcia** apresentou para os membros do comitê a posição oficial do MRE, que era favorável ao deferimento dos casos de reassentamento. Não houve manifestações contrárias e foi decidido pelo deferimento dos casos.

Seguiu-se para item número 8 da pauta, sobre a Minuta da Resolução Normativa Conjunta CONANDA, CONARE e CNIg (crianças e adolescentes desacompanhados ou separados). A palavra foi passada para o Diretor Adjunto do Departamento de Migrações –DEMIG/MJ, **Sr. André Zaca Furquim**, que explicou aos membros do comitê a importância da construção da minuta para a padronização dos procedimentos adotados pelas autoridades migratórias brasileiras no atendimento a crianças e adolescentes estrangeiros desacompanhados e detalhou que o texto tem caráter operacional e não possui pontos polêmicos. O Sr. André Zaca Furquim adicionou que se deve ter o cuidado, pelos membros do comitê, em aprovar o texto e aprovar, também, que a secretaria do CONARE encaminhe o texto para apreciação do CONANDA, CNIg e DPU e, em caso de eventuais críticas dessas instâncias, sugeriu que o texto não voltasse à reunião plenária para alterações, mas que ficasse restrito à alteração da presidência do CONARE junto às presidências das outras instâncias envolvidas. O Diretor pontuou que a minuta encontrava-se paralisada por período prolongado enquanto tal responsabilidade estava atribuída ao CNIg e que é de extrema importância que seu texto seja finalizado e aprovado o mais rápido possível. Após considerações dos participantes da reunião plenária, onde foram feitas sugestões de alteração ao texto da minuta, foi acordado pelos membros que seria conveniente um tempo maior de análise do texto via ferramenta eletrônica, determinando um prazo de cinco dias úteis para que fossem apresentadas sugestões de alterações e correções ao texto, cujo o qual seria encaminhado à presidência do CONARE e posteriormente para discussão com as outras partes envolvidas.

Concluída a discussão sobre o item número 8, o **Sr. Eugênio Vargas Garcia** conduziu para o último item da pauta sobre Informes Gerais. O Sr. Eugênio Garcia iniciou a discussão informando a respeito da reunião sobre reassentamento de refugiados sírios que acontecerá no Líbano nos dias 30 e 31 de março. Há sugestão da presidência do *core group* que os países interessados distribuam documentos informativos sobre seus programas de visto humanitário, de preferência em inglês. A palavra foi passada ao representante da DPU **Sr. Gustavo Zortea da Silva**, que manifestou que a DPU se preocupou em elaborar uma proposta de redação de texto e em validá-la junto ao CONARE e ao MRE, mas que não conseguiu resposta do MRE e que por isso o texto não estaria pronto para o evento em questão. A Palavra foi passada a **Sra. Isabel Marquez**, que informou sobre o treinamento em cláusulas de exclusão aos oficiais consulares de países vizinhos à Síria. O treinamento seria desenvolvido pelo ACNUR e propõe transmitir diretrizes que devem ser aplicadas durante as entrevistas com solicitantes de refúgio sírios. Todos os custos seriam cobertos pelo fundo do ACNUR. A palavra foi passada ao **Sr. Cândido da Ponte Neto**, que questionou sobre a atual situação da equipe de elegibilidade do CONARE. O representante manifestou sua preocupação com a falta de funcionários responsáveis pela realização de entrevista com solicitantes de refúgio. O **Sr. André Zaca Furquim** informou que já há um grupo de trabalho no Ministério da Justiça

engajado em solucionar a questão. A **Sra. Isabel Marquez** explicou aos presentes que a situação teve como causa um processo iniciado pelo Ministério Público do Trabalho que fez com que os contratos dos consultores não pudessem ser renovados. A representante do ACNUR expressou que, tendo em vista o baixo número de oficiais de elegibilidade nos escritórios do CONARE em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, considera a situação crítica. Por fim, lembrou que foi concordado na reunião GEP em utilizar o SISCONARE para uma verificação física e não apenas um registro, aproveitando o apoio financeiro do ACNUR para a realização de um chamamento geral dos solicitantes para a verificação. O **Sr. Eugênio Vargas Garcia** explicou sobre o novo sistema que será colocado no ar, ressaltando a dificuldade em realizar esse processo. Por fim, a **Sra. Rosita Milesi** explicou sobre a reunião que será realizada com o Senador Collor de Melo sobre a nova Lei de Migração e a votação da mesma. O Presidente Substituto do Comitê, o Ministro de Segunda Classe do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugênio Vargas Garcia**, agradeceu as contribuições de todos e concluiu a reunião.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12:52.

Estando presente os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:

08505.128857/2015-17	08505.091936/2014-76;	08505.063201/2015-33;	08505.147616/2014-88;
08310.015028/2015-44;	08460.016293/2015;	26 08390.004285/2014-27;	08390.004284/2014-82;
08390.004287/2014-16;	08505.002348/2016-38;	08514.001394/2013-68;	08795.000913/2013-61;
08505.006128/2016-83;	08389.028822/2014-63;	08504.008296/2014-51;	08505.074439/2013-22;
08389.005105/2015-44;	08460.031987/2014-11;	08505.070828/2016-21;	08706.002113/2015-07;
08706.002112/2015-54;	08504.003346/2015-95;	08505.083298/2015-09;	08505.083298/2015-09;
08505.083298/2015-09;	08505.083298/2015-09;	08505.083298/2015-09;	08505.083298/2015-09;
08505.083298/2015-09;	08505.100107/2015-72;	08505.101070/2015-08;	08505.059013/2015-19;
08505.098272/2015-57;	08505.062364/2015-07;	08491.001199/2015-13;	08491.001616/2014-39;
08505.137551/2014-62;	08280.017698/2015-08;	08280.000398/2016-62;	08280.023387/2016-51;
08280.023386/2016-14;	08505.069070/2016-89;	08506.015015/2014-05;	08280.000348/2016-85;
08457.015842/2013-32;	08505.146066/2014-80;	08505.062972/2014-22;	08505.070525/2014-47;
08505.099933/2014-81;	08505.0496752015-72;	08460.040354/2015-76;	08460.040357/2015-18;
08460.0312732015-85;	08460.025248/2016-43;	08505.103578/2015-32;	08505.041156/2015-66;
08505.0232952015-16;	08505.070996/2014-55;	08505.125926/2014-41;	08505.134981/2014-22;
08505.092916/2014-12;	08505.056250/2014-39;	08505036743/2015-33;	08505.067091/2014-06;
08280.016187/2015-61;	08390.006772/2015-13;	08505.1329532014-71;	08389.0037662015-35;
08704.001040/2015-48;	08506.019723/2016-79;	08505.100238/2015-50;	08506.007636/2015-98;
08506.007637/2015-32;	08505.076486/2015-72;	08505.049680/2016-66;	08505.049673/2016-64;
08505.125493/2015-13;	08505.048049/2015-69;	08505.068719/2015-63;	08505.1401382015-66;
08336.012615/2015-93;	08502.005585/2015-08;	08502.005584/2015-55;	08505.128234/2015-36;
08505.128234/2015-36;	08505.128234/2015-36;	08505.128234/2015-36;	08505.138809/2015-29;
08505.138809/2015-29;	08505.138809/2015-29;	08505.138809/2015-29;	08505.138809/2015-29;
08505.099102/2015-90;	08505.015144/2016-67;	08505.139835/2015-74;	08505.123207/2015-77;
08505.047490/2015-23;	08505.077828/2015-71;	08335.051632/2016-37;	08460.016347/2015-53;
08460.016347/2015-53;	08460.016347/2015-53;	08505.136693/2015-93;	08505.038020/2015-79;
08505.061343/2016-47;	08495.002997/2015-14;	08286.001220/2015-06;	08506.020798/2016-01;
08391.005315/2014-11;	08505.063540/2014-39;	08505.043539/2014-98;	08505.091256/2014-52;
08452.006461/2015-74;	08505.030458/2015-17;	08460.004152/2015-61;	08460.004155/2015-02;
08460.004155/2015-02;	08460.004155/2015-02;	08460.004156/2015-49;	08505.135566/2015-77;
08505.006369/2016-22;	08506.014889/2016-07;	08505.057064/2015-06;	08354.006058/2015-53;
08354.006058/2015-53;	08354.006058/2015-53;	08354.006058/2015-53;	08505059413/2015-16;
08505059413/2015-16;	08505059413/2015-16;	08505059413/2015-16;	08505059413/2015-16;
08502.005527/2015-76;	08502.005525/2015-87;	08220.017552/2015-69;	08460.025363/2015-37;
08505.056991/2015-09;	08505.062160/2015-68;	08505.082746/2015-49;	08505.033069/2015-35;
08505.039429/2016-93;	08505.039257/2016-58;	08505.048824/2015-86;	08505.048824/2015-86;
08505.048824/2015-86;	08505.048824/2015-86;	08505.075952/2015-01;	08505.075952/2015-01;

08505.075952/2015-01; 08505.075952/2015-01; 08505.075952/2015-01; 08505.075952/2015-01;
08505.075952/2015-01; 08505.075952/2015-01.

Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:

08221005130/2014-50; 08460.001369/2014-38; 08220005567/2015-84; 08220009234/2015-24;
08220008059/2015-58; 08220012661/2015-90; 08220011716/2015-44; 08220.011712/2015-66;
08220017042/2015-91; 08220005322/2015-57; 08220003957/2015-10; 08492007001/2015-97;
08221005049/2014-70; 08220.008583/2015-29; 08220002135/2015-11; 08220013878/2015-17;
08220016602/2014-18; 08452006497/2014-77; 08451014774/2014-25; 08220.012187/2015-04;
08220015521/2014-92; 08220006364/2014-24; 08220006359/2014-11; 08434002417/2015-11;
08220008065/2015-13; 08451.010006/2014-01; 08220016295/2015-48; 08220015324/2015-54;
08451015068/2014-09; 08220013407/2015-17; 08220004702/2014-93; 08220.010490/2015-64;
08220.013554/2015-89; 08220014074/2015-35; 08491000228/2014-31; 08220017006/2015-28;
08221005189/2014-48; 08220.07132/2015-74; 08220.017741/2014-51; 08444003361/2015-95;
08444003382/2015-19; 08220006799/2015-50; 08220017737/2014-92; 08220007125/2015-72;
08451014584/2014-16; 08220015511/2014-57; 08220008591/2014-94; 08220004789/2015-80;
08220006515/2015-25; 08220007467/2015-92; 08220008102/2015-85; 08220004711/2014-84;
08451011929/2014-71; 08220016554/2014-50; 08220014063/2015-55; 08220014067/2015-33;
08220014078/2015-13; 08220016835/2015-93; 08220010933/2015-17; 08505106287/2014-15;
08220000528/2015-91; 08220015350/2014-00; 08220010359/2015-05; 08451006637/2014-17;
08221001494/2014-61; 08220006785/2015-36; 08220012426/2015-18; 08220000522/2015-13;
08220014726/2015-31; 08220011216/2015-11; 08220009859/2015-96; 08220016896/2015-51;
08220007872/2015-19; 08220005099/2015-48; 08220004365/2015-15; 08220012638/2015-03;
08452009757/2014-66; 08220016941/2015-77; 08220016660/2015-14; 08220014478/2015-29;
08220002683/2015-41; 08220001773/2015-15; 08451004879/2015-57; 08220008593/2014-83;
08220008397/2014-17; 08220009594/2015-26; 08220005299/2014-10; 08220005302/2014-03;
08220004994/2014-64; 08220005862/2014-50; 08221002902/2014-00; 08451007238/2015-54;
08451002955/2014-17; 08451017299/2014-49; 08386021085/2014-06; 08451005383/2014-10;
08220004349/2015-22; 08452010525/2014-51; 08220007075/2014-42; 08451002521/2014-17;
08221015321/2013-49; 08451014872/2014-62; 08220009860/2015-11; 08221015954/2013-57;
08220006022/2015-95; 08220005008/2014-93; 08451002402/2014-56; 08460015645/2014-45;
08220007364/2014-41; 08460009972/2014-68; 08220010099/2015-60; 08451005290/2014-95;
08220005543/2015-25; 08220016193/2014-41; 08220018047/2014-51; 08451005401/2014-63;
08220005298/2014-75; 08221006769/2013-71; 08221002919/2014-59; 08220012617/2015-80;
08505123633/2015-19; 08220008098/2015-55; 08221005246/2013-16; 08221004649/2014-11;
08451011736/2014-11; 08220010113/2015-25; 08451011766/2014-27; 08451008154/2015-38;
08220008100/2015-96; 08221005042/2014-58; 08386004948/2016-34.

Estando presente os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 2º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de reunião familiar:

08460.001938/2017-98; 08460.001929/2017-05; 08460.001933/2017-65; 08460.001926/2017-63;
08795.001142/2016-72; 08460.016389/2015-94; 08280.017654/2015-70/ 08505.018488/2016-28;
08460.002368/2017-53; 08701.006970/2015-18; 08460.031209/2015-02; 08505.013846/2016-14.

Estando presente os pressupostos previstos na Resolução Normativa CONARE Nº 23 de 30 de Setembro de 2016, foram DEFERIDOS os seguintes processos de autorização de viagem:

08000.008851/2017-69; 08000.005801/2017-20.

Estando presente nas hipóteses previstas no art. 38º da Lei nº 9.474/97, foram CESSADOS o status de refugiado referente aos seguintes processos:

08505043537/2014-07; 08505.043537/2014-07; 08505.054036/2014-48; 08000.25450/1997-87;
08000.005678/1999-02; 08000005281/1999-21; 08460022616/2005-49; 08460005973/2006-23;
08460.011923/2006-85; 08505063461/2006-18; 08505017605/2007-45.

Eugênio Vargas Garcia Presidente Substituto do CONARE	
Bernardo de Almeida Tannuri Laferte Secretário da Justiça e Cidadania- Substituto	
Rodrigo Correia Representante do DPF	
Cândido Feliciano da Ponte Neto Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro	
Alexandre Fonseca Santos Representante do MS - Suplente	
Luiz Alberto Matos dos Santos Representante do MTE - Suplente	
Gustavo Zortea da Silva Defensoria Pública da União	
Isabel Marquez Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR	
Rosita Milesi Instituto Migrações e Direitos Humanos	